



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º .../2019

CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA EDUCACIONAL DE REFORÇO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º .../2019, datada de ____ de _____ de 2019, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a contratação de **programa educacional de REFORÇO ESCOLAR**, incluindo o fornecimento de Material Didático específico para alunos com dificuldades na aprendizagem da leitura e da escrita (livro didático do Aluno e do Professor), Assessoria Pedagógica, Avaliações (de entrada e de saída), Animações com Áudios para o aluno ouvir e acompanhar a leitura dos textos, vídeos com informações sobre conteúdos diversos de alfabetização e Manual Digital do Professor, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, **Termo de Referência** e demais anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º .../2019**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, o Município pagará à Contratada a importância de **R\$** (.....) em **2 (duas) parcelas**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



deverá especificar o número do Contrato a que se refere e estar devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, de acordo com o seguinte cronograma:

a) 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após a data da entrega do material didático;

b) 50% (cinquenta por cento) após a realização dos 2 (dois) encontros presenciais de 8 (oito) horas cada, sendo o primeiro para a capacitação da equipe e implantação do material (Março/2020), e o segundo para o acompanhamento e aplicabilidade do programa (Junho/2020).

Parágrafo único. Quando o pagamento não se fizer nos termos do estabelecido no *caput* desta Cláusula os valores devidos serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE, acrescendo-se-lhes multa de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

OBS: As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



prévia entre as partes, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite máximo a variação do IPCA / IBGE, devidamente justificado em expediente elaborado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo;

B - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

C - Executar os serviços, objeto do presente CONTRATO, assumindo inteiramente as instruções contidas no **Termo de Referência**, parte constante do Edital de Licitação – **Tomada de Preços n° ___/2019** que agora passa a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual;

D - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

E - Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

F - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC;

G - Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

H - Formalizar a indicação de um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente **CONTRATO**;

I - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **CONTRATO**;

J - Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata a Cláusula Oitava deste Contrato, na forma e prazo previsto no referido item;

K - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

L - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital, **Termo de Referência** e demais anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2019**, que agora passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio da Secretaria Municipal de Educação, promover o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

C - Prover todos os meios necessários à realização do objeto deste CONTRATO, notadamente aqueles em que lhe são afetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

A Contratada, por força deste Contrato, prestará Garantia no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do Contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o termo final do prazo contratual.

§ 1º A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de guia própria de arrecadação retirada junto ao Setor competente da Prefeitura.

§ 2º O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

a) Compromisso de pagar ao Poder Executivo, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades prevista no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.

b) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

c) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 21.2., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município.

d) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso.

§ 3º A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada e para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



§ 4º Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, classificada sob o código n.º 3.3.90.39.99-12.361.2300.2600-363, e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)